

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 72/2025

Montes Claros, 11 de dezembro de 2025.

Assunto: Exclusão de áreas arrendadas da Licença de Operação Corretiva.

Empreendimento: Norflor Empreendimentos Agrícolas S.A./ Fazenda Córrego do Meio e Outras

CNPJ: 08.979.772/0001-29

PA SIAM 00215/2008/006/2017

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0015275/2021-95].

Prezado Sra. Dalvana Pereira Santos,

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, decidiu pelo deferimento do pedido (SEI 120917086) de Exclusão de Áreas Arrendadas do Licenciamento Ambiental do Empreendimento Processo SIAM n. 00215/2008/006/2017, para o empreendimento NORFLOR EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A, conforme Despacho nº 84/2025/FEAM/URA NM - CCP (SEI nº 125711381), que segue em anexo.

Tabela 3 –

Fazendas arrendadas a serem excluídas do Licenciamento.

FAZENDAS ARRENDADAS	RESPONSÁVEL
Faz. Boa Vista - Termo de Autocomposição nº 45/2023	Norflor Empreendimentos Florestais S.A., CNPJ nº. 44.925.620/0002-98
Faz. Curral dos Gerais - Termo de Autocomposição nº 45/2023	Norflor Empreendimentos Florestais S.A., CNPJ nº. 44.925.620/0002-98
Faz. Santa Terezinha - Termo de Autocomposição nº 45/2023	Norflor Empreendimentos Florestais S.A., CNPJ nº. 44.925.620/0002-98 3

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 12/12/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129282926** e o código CRC **7B5F8A81**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015275/2021-95

SEI nº 129282926

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

Processo nº 1370.01.0015275/2021-95

Montes Claros, 22 de outubro de 2025.

Procedência: Despacho nº 84/2025/FEAM/URA NM - CCP

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto:

DESPACHO

Prezadas,

estando quitadas as taxas necessárias, considerando que o Relatório Técnico 45 (doc. 122545353) concluiu que a empresa vem cumprindo as condicionantes estabelecidas na licença, não há óbices para que se proceda à exclusão de área solicitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidora Pública**, em 22/10/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125711381** e o código CRC **63815031**.